



TERMO ADITIVO Nº 57 /2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005 /2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC, E A VIVA COMUNIDADE.

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2011, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DEFESA CIVIL - SMSDC**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 5256908-1 e do CPF nº 834.202.317-68, doravante denominada **SMSDC**, e de outro lado a **VIVA COMUNIDADE**, inscrita no , CNPJ sob o nº 04.856.049/0001-00, com sede na Ladeira da Glória, 99- parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76- Glória, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **ALFREDO LUIZ PORTO DE BRITTO**, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto, portador da carteira de identidade CREA-RJ nº 11.671- 5ª Região, e do CPF nº 010.324.377-15, em conformidade com as disposições constantes no Processo nº 09/004994/2009, sujeitando-se os contratantes, no que couber, aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 005/2009**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2009, referente à operacionalização, apoio e execução pela CONTRATADA de atividades e serviços de saúde da família no âmbito da AP 3.1, tendo por finalidade promover a alteração do item 2.5, supressão do subitem 2.5.1 e alteração da cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES: Em decorrência da celebração do presente Termo Aditivo, a redação da CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.5, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Instituição Executora, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas e **previdenciárias** decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.”

[Handwritten signature]

"Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 110.304.839,52 (cento e dez milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais, cinquenta e dois centavos), referente ao período de vigência de dois anos do Contrato de Gestão".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº005/2009.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado às expensas da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ...22... de ...dezembro... de 2011.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:

Hans Fernando Rocha Dohmann
HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

VIVA COMUNIDADE

pp *Alfredo Luiz Porto de Britto*
ALFREDO LUIZ PORTO DE BRITTO

Diretor- Presidente

Alfredo Luiz Porto de Britto
Ger. Adm. E Financeiro
CRC-RJ 096049/D-3
CPF 724988.227-91

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____